



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.569 de 07 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19, nas dotações a seguir:

013002-1339200072.115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI “PAULO GUSTAVO”, Elementos de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 10.000,00;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 34.491,17;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 176.623,05;

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente no valor de 30.466,41.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**J U S T I F I C A T I V A
P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

A modificação proposta é essencial devido a equívocos de digitação nas rubricas orçamentárias, visando corrigir imprecisões e garantir a execução orçamentária apropriada, conforme estabelecido pela Lei nº 1.569/2023.

Desta forma, onde consta a rubrica **013002-1339200072.113** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI "PAULO GUSTAVO", Elementos de Despesa, deve ser corrigida para **013002-1339200072.115** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI "PAULO GUSTAVO".

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 05 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal